



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Lei Municipal Nº. 521, de 16 de junho de 2025.

Dispõe sobre autorização para o Município de Barra de Santana passar a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO/CISCOAGRO, bem como, ratificar o protocolo de intenções celebrado entre os entes consorciados e eventuais alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para que o Município de Barra de Santana – PB integre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO/CISCOAGRO, bem como, ratifique o protocolo de intenções celebrado entre os entes consorciados e eventuais alterações posteriores.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento anual as dotações necessárias à execução desta Lei, nos patamares aprovados em Contrato de Rateio, podendo promover eventuais adequações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. Fica ainda previamente autorizada pelo Poder Legislativo Municipal a suplementação, mediante abertura de crédito adicional suplementar, dos recursos imprescindíveis à viabilização desta integração, tornando-a pública por meio de Decreto, na fora legalmente exigível.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2025.



CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional